



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

LEI Nº 233/93 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a denominação de Donjunto habitacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional Cohab I, compreendido entre a Avenida Benevenuto Ottoni, Rua Monir Thomé, Rua Gabriel Ferreira Domingues e Rua Harrison Côrrea, passa a denominar-se "Conjunto Habitacional Glaucio Pereira do Vale".

Art. 2º - A Homenagem de que trata o artigo anterior é conferida por relevantes serviços prestados ao município, pelo mesmo, nos termos do item XVIII do Artigo 25, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Setembro de 1.993.

Atenciosamente

José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Água Clara

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO

ABROVADO
EM 23/08/93
[Signature]
PRESIDENTE

- Requerimento
- Indicação
- Projeto de Lei
- Projeto de Resolução



N.º 01/93

AUTOR: VEREADOR EULOJARI FERREIRA DE SOUZA

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara - MS.

NESTA:

Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado,

apresenta, ouvido o plenário, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 01/93

Autor: VEREADOR EULOJARI FERREIRA DE SOUZA

Dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA, ESTADO -

DE MATO GROSSO DO SUL,

DECRETA :-

Art.1º - O Conjunto Habitacional Coaab I, compreendido entre à Avenida Benevenuto Ottoni, Rua Monir Thomé, Rua Gabriel Ferreira Domingues e Rua Ranison Correa, passa a denominar-se "Conjunto Habitacional Glaucio Pereira do Vale".

Art.2º - A homenagem de que trata o artigo anterior é conferida por relevantes serviços prestados ao Município, pelo mesmo, nos termos do item XVIII do Artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO - DO SUL, em 23 de Agosto de 1993.

[Signature]
Eulajari Ferreira de Souza
VER.

Dispacho
Cmcaminda de
do Poder Executivo
para
para
[Signature]
Aparecido Martins Silva
PRESIDENTE